Mensagem Nº 055/2021, *de 30 de novembro de 2021.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através da Portaria nº 1294/2021-MS, para incremento temporário do Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Visa *atender as* ***Propostas nº*** 36000.359952/2021, ***nº*** 36000.359955/2021 e **nº** 36000.359958/2021, ***celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde****, com finalidade de financiar o CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE do Município*, cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária nº 63.978-8 da agência 1178-9 e banco 001.

Os recursos são oriundos de Emendas Individuais dos seguintes parlamentares:

- ✓ AUTOR DA **EMENDA**. 3096.0001 - Expedito Netto – R$ 300.000,00
- ✓ AUTOR DA **EMENDA**. 2421.0003 - Mauro Nazif – R$ 150.000,00
- ✓ AUTOR DA **EMENDA**. 3706.0001 - Lucio Mosquini – R$ 100.000,00

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 30 de novembro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 06-12-2021
Miriam Mayara de O. Alves
Miriam Mayara de Andrade Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
às 10:15h

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as ***Propostas nº*** 36000.359952/2021, ***nº*** 36000.359955/2021 e **nº** 36000.359958/2021, ***celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde****, nos termos da Portaria nº 1294 de 18/06/2021, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 550.000,00, (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10.**	Saúde	
10.003.10.**301.**	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015.**	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**2.118.**	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 1294/2021-MS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Total da Suplementação	**1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**R$ 550.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 1294, de 18/06/2021, no valor de **R$ 550.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE* do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de

15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 30 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

PORTARIA Nº 1.294, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358651202100	24210003	188.600,00	188.600,00	1030150192E890011
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000378870202100	37060007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
O	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000378871202100	92240003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011

RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000359955202100	37060007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000359958202100	24210003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357578202100	40300002	500.000,00	500.000,00	1030150192E890011
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356305202100	40920002 37060007	500.000,00 100.000,00	600.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000365748202100	30960005 37060007 24210003	200.000,00 100.000,00 200.000,00	500.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359413202100	39450004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359416202100	40300002	500.000,00	500.000,00	1030150192E890011
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000368471202100	39450004 40300002 37060007	100.000,00 550.000,00 100.000,00	750.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
O	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000363834202100	37060007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011

RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000366487202100	40300002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000359412202100	30960005 37060007 92240003	300.000,00 200.000,00 100.000,00	600.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363093202100	39450004 40300002	100.000,00 150.000,00	250.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000358429202100	40300002	500.000,00	500.000,00	1030150192E890011
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000377048202100	24210003 41730002	300.000,00 100.000,00	400.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000366712202100	39450004 40300002 24210003	100.000,00 200.000,00 500.000,00	800.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370586202100	40300002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367607202100	40300002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000359952202100	30960005	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2021

Mês
Outubro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO

CPF/CNPJ
11.779.393/0001-08

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

UF
RO

Município
RIO CRESPO

Código IBGE
110026

População
3.843 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Secretário(a)
ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA

Presidente Conselho
GILTAMAR SILVA PEREIRA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	821771	19/10/2021	MUNICIPAL	001	011789	0000639788	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.153382/2021-37	36000359952202100	1294	
Única em 2021	821776	19/10/2021	MUNICIPAL	001	011789	0000639788	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.153382/2021-37	36000359958202100	1294	
Única em 2021	821776	19/10/2021	MUNICIPAL	001	011789	0000639788	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.153382/2021-37	36000359955202100	1294	
						Total	**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**					

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232
Disponibilização: 25/11/2021
Publicação: 25/11/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 474/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599552/02-100, proveniente de emenda parlamentar nº37060007, valor de R$ 100.000,00 para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720 no município de Rio Crespo/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 131/CMS do município de Rio Crespo/RO.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599552/02-100, proveniente de emenda parlamentar nº37060007, valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720, localizado na Rua São Paulo, Setor 02, nº 1620 no município de Rio Crespo/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022228530** e o código CRC **3051F763**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232
Disponibilização: 25/11/2021
Publicação: 25/11/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 475/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599582/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº2421003, valor de R$ 150.000,00 para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720, no município de Rio Crespo/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 132/CMS do município de Monte Negro/RO.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599582/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº2421003, valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720, localizado na Rua São Paulo, Setor 02, nº 1620 no Município de Rio Crespo/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022229516** e o código CRC **50809182**.